



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rossano Teixeira
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 051/2026, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, e dá outras providências", a fim de promover a inclusão de um parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

Parágrafo único. O desembolso dos recursos referidos no caput deste artigo ocorrerá de forma escalonada, em estrita observância ao limite global anual de operações de crédito em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido pelas resoluções vigentes do Senado Federal, mediante autorização legislativa."

A presente retificação visa conferir maior precisão técnica e segurança fiscal ao texto legal, em consonância com as orientações de controle interno e as balizas fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

O limite para o desembolso de operações de crédito pelos Municípios é regido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que estabelece, em seu art. 7º, inciso I, que o montante global das operações desembolsadas em um único exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Considerando que o valor total da operação pretendida é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e que o limite anual projetado para o exercício corrente é de aproximadamente R\$ 45,5 milhões, faz-se necessário explicitar que o ingresso desses recursos nos cofres municipais não ocorrerá em sua totalidade em um único ano.

Dessa forma, o Poder Executivo estabeleceu, junto à instituição financeira, um cronograma de desembolsos plurianual. Ao escalonar o recebimento dos recursos entre os exercícios de 2026 e 2027, o Município garante que:

a) o limite de 16% da RCL por exercício financeiro não será ultrapassado;

b) o investimento total de R\$ 50 milhões seja preservado para o atendimento das demandas que serão encaminhadas conforme plano de trabalho e autorização legislativa, nos termos da exposição de motivos do Projeto de Lei nº 051/2026.

Esta medida atende diretamente às preocupações manifestadas na orientação técnica nº 8.066/2026 do IGAM, demonstrando que esta gestão está comprometida com a transparência e com a hígidez das contas públicas.

Outrossim, encaminha-se anexa a proposta financeira, na qual se detalha o cronograma de desembolsos em estrita conformidade com a fundamentação ora apresentada, bem como a minuta de Projeto de Lei com o parágrafo único incluso para melhor visualização.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na realização dos investimentos previstos, solicitamos a apreciação e aprovação da presente retificação por esta Casa Legislativa.

Osório-RS, 05 de maio de 2026.

Romildo Bolzan Júnior
Prefeito Municipal